

**SUMÁRIO****ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.**

Pagina01/44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****Ata de Registro de Preços nº 07/2018****Processo Administrativo nº 104 /2018****Pregão Presencial nº 51/2018**

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 51/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 104/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: G A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME		
CNPJ: 21.959.459/0001-97	FONE/FAX: (99) 99140-2988	
ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS, Nº 697, EDIFÍCIO ROYAL CENTER, SALA 24-A, JUÇARA, CEP:65.900-505, IMPERATRIZ - MA.		
E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LOBÃO DA SILVA		
CPF Nº: 030.919.423-76	RG Nº: 0200030720020 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 39.75-6	CONTA CORRENTE: 22.397-2

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 Cor preta, em estojo plástico com tampa não automática, almofada de feltro absorvente, com entintamento permanente preta.	UND	315	R\$ 3,95	R\$ 1.244,25
2	APONTADOR DE LÁPIS Em acrílico com depósito e lâmina de aço antiferrugem. Tipo escolar, tamanho médio. Cx 24x1	CX	1400	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
4	COLA EM BASTÃO Atóxica a base de água lavável com tampa hermética para evitar ressecamento. Embalagem: tubo com no mínimo 20g.	UND	1520	R\$ 1,75	R\$ 2.660,00
5	COLCHETE Em aço latonado cabeça redonda número 08, caixa com 72 unidades.	CX	415	R\$ 5,75	R\$ 2.386,25
7	FITA CORRETIVA Alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2 mm x 5 m, com mecanismo antitravamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias.	UND	372	R\$ 4,00	R\$ 1.488,00
8	EXTRATOR DE GRAMPO Em aço inoxidável tipo espátula, tamanho 48 x50 mm.	UND	1105	R\$ 1,85	R\$ 2.044,25
19	CALCULADORA 12 DIGITOS Tamanho: 127x102x28mm	UND	450	R\$ 14,70	R\$ 6.615,00
27	ENVELOPE KRAFT Natural 80g 240x340 mm, cx com 10 unidade.	UND	7900	R\$ 1,19	R\$ 9.401,00
28	FICHARIO DE MESA C/IND 5X8 GRF Fichário 5"x8" com base metálica grafite. Tampa em poliestireno, fixada com rebite em aço.	UND	637	R\$ 95,50	R\$ 60.833,50
32	LIVRO ATA 200FLS Com folhas numeradas c/ 200 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700 grs, plastificado.	UND	630	R\$ 18,30	R\$ 11.529,00
33	LIVRO ATA 50 FLS Com folhas numeradas c/ 50 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700 grs, plastificado.	UND	630	R\$ 7,40	R\$ 4.662,00
34	LIVRO ATA 100FLS Com 100 fls, numeradas, capa dura	UND	630	R\$ 9,30	R\$ 5.859,00
35	LIVRO DE PONTO 100FLS Com 100 fls, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m², folhas internas papel off-set 56gr/m², formato da capa 310x217mm, miolo 300x211mm.	UND	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
42	PERFURADOR MEDIO Profissional, tamanho especial, 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 100 fls, margeador escala para ajuste de formato de p., trava de segurança, disco de apoio dimensões: 6mm x 7mm, 80mmx70mm, 12cm, apresentando garantia de qualidade.	UND	599	R\$ 75,00	R\$ 44.925,00
47	LÁPIS VERDE 12 UND Lápis verde, 2mm, HB, c/ borracha apagadora.	CX	1275	R\$ 6,85	R\$ 8.733,75
51	GIZ DE CERA Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores.	CX	725	R\$ 3,35	R\$ 2.428,75
53	GRAMPO PARA PASTA TRIPO TRILHO Grampo de 80 MM C/ 50	CX	820	R\$ 12,30	R\$ 10.086,00
57	ISQUEIROS(isqueiros descartáveis a gás).	UNID	814	R\$ 3,74	R\$ 3.044,36
59	Elastico branco 4 cm de largura	UNID	400	R\$ 12,30	R\$ 4.920,00

64	Caixa organizadora PROTOBOX 440X320X260	DIMENSÕES	UNID	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
67	Caixa de Isopor 180 LTS		UNID	350	R\$ 112,00	R\$ 39.200,00
68	Caixa de Isopor 200 LTS		UNID	294	R\$ 239,90	R\$ 70.530,60
69	Caixa de Isopor 30 LTS		UNID	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
70	Caixa de Isopor 50 LTS		UNID	350	R\$ 49,00	R\$ 17.150,00
71	CAIXA TERMICA 50 LTS		UNID	330	R\$ 215,00	R\$ 70.950,00
74	Papel VG - cores diversas		UNID	650	R\$ 6,85	R\$ 4.452,50
77	Papel fotográfico		UNID	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
78	Feltro - cores diversas		Metro	1150	R\$ 12,80	R\$ 14.720,00
79	Bolsa transversal tipo carteiro em lona, 38x46cm, com 2 repartições internas		UNID	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
80	Pilhas ALCALINA tamanho pequena formato AA		UNID	350	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
81	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V		UNID	350	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
82	Pilha Alcalina Tamanho Grande D 1,5 V		UNID	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 494.198,21

O valor total dos Itens é de R\$ 494.198,21 (Quatrocentos e noventa e quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)

BENEFICIÁRIO DA ATA: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 05.574.795/0001-65	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, Nº 715, TERREO CENTRO, CEP: 65.900-100, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANSELMO DE SOUZA		
CPF Nº: 060.098.831-72	RG Nº: 056920132015-0	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA CORRENTE: 27.743-6

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BORRACHA QUADRADA Com protetor de plástico para desenho, no formato quadrada, medindo 42x21x11mm, na cor branca.	UND	2700	R\$ 0,85	R\$ 2.295,00
9	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT Medindo 38 mm x 50 m transparente tipo durex.	UND	1440	R\$ 4,65	R\$ 6.696,00
10	GARRAFA TÉRMICA Revestida em plástico com tampa rosqueável, ampola de vidro capacidade para 750 ml. O produto deverá estar adequado à norma ABNT/NBR nº 13. 282/98. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão reforçado, fechadas e com selo de segurança. Garantia contra defeitos de fabricação.	UND	380	R\$ 36,00	R\$ 13.680,00

11	PORTA CANETA em acrílico conjugado para lápis, cliques e cartão na cor fumê.	UND	720	R\$ 9,55	R\$ 6.876,00
12	RÉGUA de plástico de 30 cm, com altura 310 mm, largura 26 mm e espessura 1,6mm transparente.	UND	4350	R\$ 0,79	R\$ 3.436,50
13	TESOURA Com lâmina em aço inox de 8", cabo de plástico emborrachado, tamanho 21cm.	UND	1450	R\$ 8,00	R\$ 11.600,00
14	BANDEJA PARA DOCUMENTO Em acrílico para documento, com espessura mínima de 3 mm, forma retangular com dimensões mínimas de 250 x 365 x 300 mm, com dois andares (compartimento).	UND	480	R\$ 43,50	R\$ 20.880,00
17	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA pigmentos branco, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta) cx/12 und.	CX	373	R\$ 15,20	R\$ 5.669,60
18	ARQUIVO MORTO POLIONDA Polionda ofício, na cor amarela – tamanho 350 x 250 x 130 mm	UND	4950	R\$ 3,98	R\$ 19.701,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA 50X1 Corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média.	CX	1475	R\$ 29,45	R\$ 43.438,75
21	CLIPS NIQ. 2/0 100X1 Em arame niquelado, caixa cm 100 unidades	CX	2690	R\$ 2,49	R\$ 6.698,10
22	CLIPS NIQ.3/0 100X1 Em arame niquelado, caixa cm 100 unidades	CX	2590	R\$ 2,27	R\$ 5.879,30
23	CLIPS NIQ. 4/0 100X1 Em arame niquelado, caixa cm 100 unidades.	CX	2590	R\$ 2,27	R\$ 5.879,30
24	CLIPS NIQ. 6/0 50X1 Em arame niquelado, caixa com 50 unidade.	CX	2590	R\$ 2,89	R\$ 7.485,10
25	CLIPS NIQ. 8/0 25X1 Em arame niquelado, caixa cm 25 unidades.	CX	1145	R\$ 2,89	R\$ 3.309,05
26	COLA ESCOLAR 90 GR BRANCA LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC	UND	1470	R\$ 1,94	R\$ 2.851,80
29	GRAMPEADOR P/ 100 FLS Metálico profissional, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; ajuste de profundidade, compartimento para armazenar grampos, base antiderrapante.	UND	423	R\$ 77,00	R\$ 32.571,00
31	LIGA BORRACHA SUPER AMARELO ELÁSTICO AMARELO OURO.	PCT	680	R\$ 2,04	R\$ 1.387,20
36	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA Com 100 Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm e Com Encadernação Costurada.	UND	803	R\$ 11,80	R\$ 9.475,40
37	MARCADOR PERMANENTE RECARREG. 12X1 Material plástico, ponta arredondada, a base de álcool, RECARREGAVEL.	CX	745	R\$ 16,50	R\$ 12.292,50
38	PASTA ABA ELASTICO Medindo aprox. 33 cm de comprimento. x 24 cm de largura. em papelão resistente,	UND	10550	R\$ 1,94	R\$ 20.467,00

	revestido com plástico transparente de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.				
39	PASTA AZ ESTREITA Para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 6 cm de lombos, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombos, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	UND	2990	R\$ 9,35	R\$ 27.956,50
40	PASTA AZ LARGA para arquivamento em papelão super resistente, na cor preta medindo aproximadamente 35 cm de altura, 8 cm de lombos, 27 cm de largura, com porta etiqueta no aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade lombos, em plástico resistente, borda inferior em indeterminado.	UND	6450	R\$ 9,25	R\$ 59.662,50
41	PASTA SUSPensa MARMORIZADA Com Prendedor De Plástico E Visor, Formato 240x360mm.	UND	6900	R\$ 1,78	R\$ 12.282,00
43	PRANCHETA em MDF A4 C/ PREND. Com prendedor metálico profissional.	UND	1175	R\$ 4,97	R\$ 5.839,75
45	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE Contendo 40 ML em cada unidade. Sortida.	UND	1083	R\$ 3,44	R\$ 3.725,52
46	MOLHA DEDO Para manusear papéis.	UND	1103	R\$ 2,78	R\$ 3.066,34
48	PINCEL HIDROGRÁFICO COR: PRETO.	UND	1075	R\$ 4,14	R\$ 4.450,50
49	COLA DE ISOPOR POLAR 90 gr, similar polar.	UND	1705	R\$ 4,38	R\$ 7.467,90
50	LÁPIS DE COR Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares.	CX	760	R\$ 4,38	R\$ 3.328,80
52	CEDERNO C/D. BROCHURRAO Cor: azul com 96 fls.	UND	4050	R\$ 5,98	R\$ 24.219,00
54	PERCEVEJOS LATONADOS Para quadro de avisos c/ 100 und	CX	515	R\$ 2,39	R\$ 1.230,85
55	COPOS DESCARTÁVEIS Tipo plástico transparente com 300 ML.	PCT	13960	R\$ 3,48	R\$ 48.580,80
56	COPO DESCARTÁVEL Material branco com 50 ml.	PCT	16520	R\$ 1,50	R\$ 24.780,00
58	CARTOLINA DUPLA FACE, EM COR, TAMANHO APROXIMADO DE (50 X 66) CM.(cores variadas).	UND	6925	R\$ 0,99	R\$ 6.855,75
61	pinel marca texto, cores diversas	UNID	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
63	GRAMPEADOR P/ 50 FLS Metálico profissional, grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; ajuste de profundidade, compartimento para armazenar grampos, base antiderrapante.	CX	170	R\$ 32,00	R\$ 5.440,00
65	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS	UNID	2200	R\$ 0,50	R\$ 1.100,00
72	CAIXA TERMICA 30 LTS	UNID	350	R\$ 109,00	R\$ 38.150,00
73	Papel microondulado - diversas cores	UNID	650	R\$ 2,29	R\$ 1.488,50
VALOR TOTAL R\$					R\$ 523.705,31

O valor total dos Itens é de R\$ 523.705,31 (Quinhentos e vinte e três mil setecentos e cinco reais e trinta e um centavos).

BENEFICIÁRIO DA ATA: LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI	
CNPJ: 21.920.389/0001-63	FONE/FAX: (99) 3321-5293
ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, N° 2065, CENTRO, CEP: 65.900-010, IMPERATRIZ – MA	
E-MAIL: llgcomercio@outlook.com	

REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO PEREIRA SOARES		
CPF Nº: 8269.813.273-68	RG Nº: 1143338 SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA CORRENTE: 36.163-1

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
6	COPO DESCARTÁVEL Em plástico descartável para água, atóxico, material em polipropileno, capacidade 180 ml, peso mínimo de 2,20g, embalagem plástica contendo 100 unidades, material transparente.	PCT	22200	R\$ 2,23	R\$ 49.506,00
15	RESMA DE PAPEL A4 BRANCO 75g/m², 210 x 297 mm 500 fls, p/ uso profissional. (Cota de 75% destinada à disputa entre todos os interessados).	UND	20250	R\$ 19,40	R\$ 392.850,00
16	RESMA DE PAPEL A4 BRANCO 75g/m², 210 x 297 mm 500 fls, p/ uso profissional. (Cota de 25% exclusivo para ME/EPP).	UND	6750	R\$ 19,50	R\$ 131.625,00
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 E 23/8C/ 5000UN Niquelado, fio reforçado e afiado, cx com 500 grampos.	CX	1110	R\$ 3,95	R\$ 4.384,50
44	TINTA P/ CARIMBO 40 ML 12X1 AUTO ENTINTADO, EM COR SORTIDA, TUBO COM 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	CX	675	R\$ 24,80	R\$ 16.740,00
60	bloco de anotação auto- adesivo "pos it"	BLOCO	700	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00
62	Prendedor de papel metalico preto, tamanhos variados	UNID	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
75	Papel auto adesivo A4	UNID	650	R\$ 14,70	R\$ 9.555,00
76	Papel toalha interfolhado refil	UNID	1150	R\$ 9,60	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 620.206,50

O valor total dos Itens é de R\$ 620.206,50 (Seiscentos e vinte mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

BENEFICIÁRIO DA ATA: PAPELARIA PARATI LTDA – EPP		
CNPJ: 12.148.110/0001-84	FONE/FAX: (99) 3524-7994	
ENDEREÇO: RUA CEARÁ, Nº 940-A, BAIRRO MERCADINHO, CEP: 65.910-260, IMPERATRIZ - MA		
E-MAIL: papelariaparati@otulook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: HERBERT MARIANO SILVA		
CPF Nº: 065.109.378-32	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 460-0	CONTA CORRENTE: 53657-1

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
66	ESTELITE LARGO 18 MM	UNID	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 700,00

O valor total do Item é de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.638.810,02 (Hum milhão seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e dez reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 104/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 51/2018**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o BENEFICIÁRIO da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo BENEFICIÁRIO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o BENEFICIÁRIO não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo BENEFICIÁRIO, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida

e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA**

fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**;

não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 19 de dezembro de 2018.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco
– MA
Órgão Gerenciador

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
ROBERTO PEREIRA SOARES
CPF nº 8269.813.273-68
Beneficiário

G A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ANDERSON LOBÃO DA SILVA
CPF nº 030.919.423-76
Beneficiário

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA - EPP
JOSÉ ANCELMO DE SOUZA
CPF nº 060.098.831-72
Beneficiário

PAPELARIA PARATI LTDA
HERBERT MARIANO SILVA
CPF nº 065.109.378-32
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 8/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018
Pregão Presencial nº 55/2018

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 55/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 108/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

15.1. A presente Ata de Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Programas do Município de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 21.920.389/0001-63	FONE/FAX: (99) 3321-5293	
ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, N° 2065, CENTRO, CEP: 65.900-010, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: llgcomercio@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO PEREIRA SOARES		
CPF Nº: 8269.813.273-68	RG Nº: 1143338 SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA CORRENTE: 36.163-1

ITENS REGISTRADOS**LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO - produto em pó, contendo Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 400g enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	PCT	832	R\$ 4,40	R\$ 3.660,80
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - Embalagem em pacotes de 400g, Aspecto em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico. Constituído de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício	PCT	80	R\$ 10,30	R\$ 824,00
3	AVEIA Especificação: apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas	UND	1550	R\$ 3,70	R\$ 5.735,00
4	AÇUCAR CRISTAL - lacrados de 02 kg, composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto.	KG	9450	R\$ 2,40	R\$ 22.680,00

	Indicação da marca do fabricante.				
5	ADOÇANTE FRASCO - Composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me-k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	672	R\$ 5,65	R\$ 3.796,80
6	AGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1	CX	1780	R\$ 28,90	R\$ 51.442,00
7	ALHO TRITURADO 400 G - Apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, fungos, vestígios de insetos, tipo branco, aplicação indústria alimentícia. Apresentação natural, livres de umidade aplicação culinária em geral. Na embalagem deverá conter data de validade do produto.	UND	350	R\$ 7,95	R\$ 2.782,50
8	AMIDO DE MILHO - em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	UND	540	R\$ 11,65	R\$ 6.291,00
9	ARROZ TIPO I -branco, tipo I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	KG	17000	R\$ 3,60	R\$ 61.200,00
10	ARROZ TIPO I - tipo integral I, não parbolizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	KG	5000	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00
11	AZEITE DE OLIVA - contendo no mínimo 250 ml, com	UND	117	R\$ 17,50	R\$ 2.047,50

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
12	AZEITONA VERDE. Em conserva inteira com caroço, Embalagem 350 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	27	R\$ 11,50	R\$ 310,50
13	APRESUNTADO FATIADO RESFRIADO – produto Carne suino, industrializado, cozido, Com textura, cor, odor e sabor Característicos, no máximo 2,5% de Proteínas de origem não carniça, 12% de Gordura e 5% de carboidratos, isento de Sujidades, separados em porções de 500gramas com variação de 5%, embalados Em bandeja de isopor e filme Transparente de PVC. Data de fatiamento E de validade impressos na embalagem, Qualidade igual ou similar a sadia.	KG	440	R\$ 20,40	R\$ 8.976,00
14	BISCOITO TIPO SALGADO - embalagem plástica contendo 360 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	5520	R\$ 4,25	R\$ 23.460,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	4820	R\$ 4,20	R\$ 20.244,00
16	BISCOITO ROSCA - embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	UND	1620	R\$ 4,60	R\$ 7.452,00
17	CAFÉ TIPO TORRADO - apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	7240	R\$ 6,70	R\$ 48.508,00
18	CALDO DE CARNE 19 G - contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	340	R\$ 0,62	R\$ 210,80
19	CALDO DE GALINHA 19 G - contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	140	R\$ 0,80	R\$ 112,00
20	CHA DE CAMOMILA/CARQUEJA CX COM 15 SÂCHES - contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	R\$ 11,95	R\$ 10.755,00
21	CHA DE ERVA CIDREIRA CX COM 15 SÂCHES - contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
22	COCO RALADO 100 G - contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00
23	COLORAL EM PÓ -contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	770	R\$ 10,60	R\$ 8.162,00
24	COMINHÃO MOIDO EM PÓ PKS 80 G -com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e	UND	140	R\$ 7,10	R\$ 994,00

	prazo de validade.				
25	CRAVO DA INDIA PKS 40 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
26	DOCE DE BATATA EM PASTA - Embalagem até 1 Kg / Caixa 24 Kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
27	DOCE DE GOIABA EM PASTA - Embalagem até 1 Kg / Caixa 24 Kg identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	300	R\$ 208,00	R\$ 62.400,00
28	AMIDO DE MILHO - para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	UND	390	R\$ 5,30	R\$ 2.067,00
29	FARINHA DE MILHO - tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
30	ERVA DOCE PKS 40 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
31	ERVILHA ENLATADA Latas de 200g / Caixa até 24 latas identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
32	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) Especificação: extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	UND	1620	R\$ 2,30	R\$ 3.726,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	KG	1040	R\$ 7,10	R\$ 7.384,00
34	FARINHA DE MANDIOCA - Amarela, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de	KG	528	R\$ 5,95	R\$ 3.141,60

	classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante				
35	FARINHA DE ROSCA - contendo 500g gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	220	R\$ 3,65	R\$ 803,00
36	FARINHA LACTEA SACHE 230 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	790	R\$ 3,85	R\$ 3.041,50
37	FAROFA PRONTA TEMP. SAB. VARIADOS 250 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
38	FEIJÃO PRETO - Feijão preto carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg	KG	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão preto carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg	KG	2600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00
40	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, contendo no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	114	R\$ 1,50	R\$ 171,00
41	FERMENTO PÓ PT 250 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	162	R\$ 9,80	R\$ 1.587,60
42	FLOCAO DE ARROZ500 G - FARINHA DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	UND	1270	R\$ 1,65	R\$ 2.095,50
43	FLOCAO DE MILHO G - FARINHA DE MILHO - tipo farinha de milho flocada, tipo embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	UNID	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
44	FUBA DE MILHO500G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1210	R\$ 3,20	R\$ 3.872,00

45	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 1º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: lata de 400 à 500 g.	UND	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
46	FÓRMULA INFANTIL de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: lata de 400 à 500 g.	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
47	GELATINA EM PÓ: Embalagem de 85g sabores diversos com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	130	R\$ 1,10	R\$ 143,00
48	LEITE DE COCO PET 500 ML - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	330	R\$ 6,70	R\$ 2.211,00
49	LEITE EM PÓ 200 G - LEITE EM PÓ - integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	UND	8000	R\$ 5,75	R\$ 46.000,00
50	LEITE EM PO DESNATADO 400 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	490	R\$ 20,80	R\$ 10.192,00
51	LEITE líquido embalagem de 1 Lt sem lactose cx c/ 12 unid com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
52	Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de até 200g , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro .Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto	UND	170	R\$ 3,60	R\$ 612,00
53	MACARRÃO TIPO SÊMOLA Especificação: formato espaguete, tipo fino, pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120	PCT	1380	R\$ 2,90	R\$ 4.002,00

	dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante				
54	MACARRÃO TIPO PAULISTA FORMATO PARAFUSO Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	PCT	620	R\$ 2,35	R\$ 1.457,00
55	MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
56	MAIONESE500 G - Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantena, conservador ácido sóbrio, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UND	270	R\$ 4,95	R\$ 1.336,50
57	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação: com 60% de líquidos, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	UND	2100	R\$ 9,80	R\$ 20.580,00
58	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. pacote com 500 gramas.	PCT	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
59	MISTURA P/ BOLO SABORES VARIADOS 450 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1900	R\$ 3,80	R\$ 7.220,00
60	MOLHO DE TOMATE LT 340 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
61	MOLHO DE PIMENTA Embalagem de 200 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	7	R\$ 3,15	R\$ 22,05
62	MOLHO SHOYO Embalagem de 150 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
63	MORTADELA tradicional com carne bovina, suína e franco Embalagem 500g com cor, odor e sabor	KG	140	R\$ 12,70	R\$ 1.778,00

	característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
64	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR O IGUAL AO MUCILON LATA 400 G SABORES VARIADOS - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	410	R\$ 10,50	R\$ 4.305,00
65	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO MUCILON SACHE 230 G SABORES VARIADO - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	230	R\$ 5,60	R\$ 1.288,00
66	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO NESTON 3 CEREAL SACHE 240 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	230	R\$ 6,30	R\$ 1.449,00
67	CREME DE LEITE homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
68	AVEIA EM FLOCOS 250 G - apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau.	UND	420	R\$ 6,95	R\$ 2.919,00
69	PIMENTA DO REINO MOÍDA - contendo no mínimo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	500	R\$ 11,95	R\$ 5.975,00
70	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO C/100G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
71	PROTEINA TEXT. DE SOJA embalagem de 500g Alimento em pó nutricionalmente completo e balanceado à base de proteína de soja e/ou mistura de proteínas caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	160	R\$ 3,95	R\$ 632,00
72	REFRIGERANTE 2 LTSABORES VARIADOS - Refrigerantes de primeira qualidade, em embalagens com 2 litros, em garrafa tipo pet material água gasosa/xarope.	UND	2100	R\$ 6,90	R\$ 14.490,00
73	SAL REFINADO 1 KG - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
74	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO 125 G -inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega.	UND	750	R\$ 4,10	R\$ 3.075,00
75	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 - com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade	UND	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
76	SEMENTE DE LINHAÇA Embalagem de 1 kg com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação de prazo de validade	KG	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
77	SOPÃO 196 G - com identificação do produto, marca do	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
78	SUCO GARRAFAS SABORES CAJU E GOIABA 500 ML - cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, validade por 12 meses.	GF	180	R\$ 3,45	R\$ 621,00
79	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 1 KG - cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, acondicionado em pacotes de 1kg, sabores variados, tipo artificial	PCT	1300	R\$ 8,95	R\$ 11.635,00
80	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 400 G - cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial	PCT	1200	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
81	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 180 G - cítrico, antiemético fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial	PCT	1300	R\$ 3,65	R\$ 4.745,00
82	TAPIOCA POLVILHO DOCE 1 KG -com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	2900	R\$ 5,00	R\$ 14.500,00
83	TEMPERO TIPO COMPLETO COM PIMENTA - apresentação pasta, aplicação uso culinário, com 1kg.	UND	450	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
84	TORRADA INTEGRAL 140 G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	900	R\$ 4,80	R\$ 4.320,00
85	TEMPERO AMACIANTE DE CARNE. Embalagem até 1KG com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
86	TRIGO PARA KIBE Embalagem de 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	172	R\$ 11,00	R\$ 1.892,00
87	FEIJÃO ANÃO COMUM - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
88	VINAGRE 250 ML- Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	UND	700	R\$ 1,65	R\$ 1.155,00

89	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação: livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e invioladas, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	UND	3900	R\$ 5,10	R\$ 19.890,00
90	ÓLEO DE MILHO 900 ML -cor amarelo claro, com odor e sabor suave, extraído a partir da prensagem de grãos de milho - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
91	ORÉGANO granulado - Condimento, apresentação natural, matéria-prima Orégano, aspecto físico granulado embalagem de 20g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	4	R\$ 1,65	R\$ 6,60
92	MANTEIGA - contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
93	MILHO PARA CANJICA - Milho para Canjica os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens de 500g, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses	PCT	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
94	MILHO EM CONSERVA Especificação: ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
95	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	700	R\$ 4,60	R\$ 3.220,00
96	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	PCT	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 757.806,25

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/ FRUTAS, HORTALIÇAS, POLPAS E CARNE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
97	ABACATE TAMANHO MEDIO A GRANDE - De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem fermentos ou defeitos que comprometam a sua boa qualidade	KG	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
98	ABACAXI TAMANHO MEDIO A GRANDE - De primeira, com aproximadamente 50% de maturação, sem	KG	1100	R\$ 3,05	R\$ 3.355,00

	ferimentos ou defeitos que comprometam a sua boa qualidade				
99	AMEIXA SECA - Ameixa seca com caroço. Pacote com 1kg NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ameixa seca com caroço e conservantes sorbato de potássio.	KG	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
100	ALHO - De 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	KG	640	R\$ 20,50	R\$ 13.120,00
101	BATATA INGLESA - média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	4200	R\$ 4,00	R\$ 16.800,00
102	BETERRABA - Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2950	R\$ 3,90	R\$ 11.505,00
103	CEBOLA - inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	3050	R\$ 4,05	R\$ 12.352,50
104	CENOURA - De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	KG	3100	R\$ 3,70	R\$ 11.470,00
105	CHUCHU - Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2150	R\$ 3,10	R\$ 6.665,00
106	FAVA - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	450	R\$ 15,95	R\$ 7.177,50
107	GENGIBRE - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	KG	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
108	MACÃ - espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2200	R\$ 7,10	R\$ 15.620,00
109	OVOS DE GALINHA GRANJA - ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias	DZ	2500	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00

	no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.				
110	OVOS DE GALINHA CAIPIRÁ - ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	DZ	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
111	POLPA DE ACEROLA: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG	591	R\$ 7,20	R\$ 4.255,20
112	POLPA DE CAJÁ: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG	591	R\$ 7,40	R\$ 4.373,40
113	POLPA DE GOIABA: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG	591	R\$ 7,40	R\$ 4.373,40
114	POLPA DE MARACUJÁ: Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500g acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses	KG	591	R\$ 10,10	R\$ 5.969,10
115	MEXERICA PONKAN, Primeira qualidade, tamanhos menores possíveis, no ponto de servir. Coloração uniforme, casca intacta, com brilho, sem ferimentos e defeitos	KG	650	R\$ 4,00	R\$ 2.600,00
116	REPOLHO - espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	3800	R\$ 3,10	R\$ 11.780,00
117	ALFACE, folhas limpas, brilhantes, isenta de picadas de insetos, não poderá apresentar folhas murchas.	MAÇO	1740	R\$ 3,70	R\$ 6.438,00
118	ABOBORA - tamanho média coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades. Embalagens em saco plásticos resistentes, conforme quantidades solicitadas, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	2500	R\$ 2,80	R\$ 7.000,00
119	ABOBRINHA VERDE - De primeira qualidade e tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos oriundos de manuseio.	KG	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
120	BANANA PRATA, tamanho médio (120g) em pencas, 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, com cascas sãs, sem ruptura, com tamanho e coloração uniforme, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo. Embalagem em sacos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	4800	R\$ 4,20	R\$ 20.160,00
121	BATATA DOCE, in natura, rosada ou branca, apresentando boa qualidade, compacta e firme, tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidade, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte, livre de	KG	2450	R\$ 5,30	R\$ 12.985,00

	resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada				
122	CHEIRO VERDE, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos.	MAÇO	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
123	COUVE, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	MAÇO	1480	R\$ 3,40	R\$ 5.032,00
124	INHAME-Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	2000	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
125	LARANJA, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	KG	3650	R\$ 3,05	R\$ 11.132,50
126	MAMÃO PAPAIA OU MAMÃO FOMOSA, fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem! Ferimentos livres de resíduos de fertilizantes.apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3700	R\$ 3,30	R\$ 12.210,00
127	MELANCIA, de 1ª qualidade, fresca, maturação adequado, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Transportada de forma adequada. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	6200	R\$ 1,50	R\$ 9.300,00
128	MACAXEIRA, tipo branca, fresca e com casca inteira, isenta de umidade, raízes mediana, firme e compacta sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasita e larvas, material terrosoesurjidades	KG	3200	R\$ 3,40	R\$ 10.880,00
129	MILHO VERDE, espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG	1773	R\$ 6,35	R\$ 11.258,55
130	MELÃO-Cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de conformidades, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física.	KG	2400	R\$ 4,10	R\$ 9.840,00
131	PIMENTA DE CHEIRO, com 80% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de Fertilizantes.	KG	130	R\$ 8,05	R\$ 1.046,50
132	PIMENTÃO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
133	TOMATE, in natura fresco livres de fungos tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	4300	R\$ 7,00	R\$ 30.100,00
134	VINAGREIRA, com folhas viçosas, com coloração verde escura e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	KG	770	R\$ 4,70	R\$ 3.619,00
135	LIMÃO: Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro. Produto embalado em sacola tipo "rede".	KG	400	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
136	CEBOLINHA - inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados,	KG	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00

	murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.				
137	COENTRO, Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livre de resíduos.	MAÇO	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
138	MARACUJÁ, tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	KG	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
139	PEPINO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	2300	R\$ 4,00	R\$ 9.200,00
140	QUIABO, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	300	R\$ 11,70	R\$ 3.510,00
141	CARNE BOVINA 1º, Embalagem de 1 KG (cota de 75% destinada à disputa entre todos os interessados)	KG	2325	R\$ 31,90	R\$ 74.167,50
142	CARNE BOVINA 1º, Embalagem de 1 KG (cota de 25% exclusivo para ME/EPP)	KG	775	R\$ 31,90	R\$ 24.722,50
143	CARNE BOVINA Desidratada, (sol) embalagem de 1 KG	KG	800	R\$ 34,90	R\$ 27.920,00
144	CARNE BOVINA Moída sem Pele, embalagem 1 KG (cota de 75% destinada à disputa entre todos os interessados)	KG	3375	R\$ 29,50	R\$ 99.562,50
145	CARNE BOVINA Moída sem Pele, embalagem 1 KG (cota de 25% exclusivo para ME/EPP)	KG	1125	R\$ 29,50	R\$ 33.187,50
146	CARNE BOVINA Costela, Embalagem 1 KG	KG	800	R\$ 15,95	R\$ 12.760,00
147	CARNE BOVINA Fígado, embalagem 1 KG	KG	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
148	CARNE BOVINA Bucho, embalagem de 1 KG	KG	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
149	COXA E SOBRECORA de Frango Congelado	KG	2400	R\$ 14,80	R\$ 35.520,00
150	PEIXE FILÉ (Filé)	KG	2300	R\$ 27,50	R\$ 63.250,00
151	FILÉ DE PEITO DE FRANCO Congelado	KG	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
152	LINGUIÇA Suína, embalagem de 5 Kg	KG	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
153	LINGUIÇA de Frango, embalagem de 5 KG	KG	350	R\$ 14,20	R\$ 4.970,00
154	LINGUIÇA Calabresa Grossa, embalagem 5 Kg	KG	140	R\$ 18,90	R\$ 2.646,00
155	SALSICHA a Granel, embalagem de 3 kg	KG	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
156	FRANGO Congelado Inteiro	KG	2700	R\$ 6,80	R\$ 18.360,00
157	LEITE PASTEURIZADO Tipo C, Embalagem 1 L	L	17000	R\$ 4,20	R\$ 71.400,00
				VALOR TOTAL	R\$ 917.793,65

LOTE III – SUPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
158	SUPLEMENTO vitaminico ensure baunilha 900g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
159	SUPLEMENTO vitaminico pediasure baunilha/900g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	24	R\$ 102,00	R\$ 2.448,00
160	NUTRIDIBETIC suplemento p/ diabetico 1.0kcal/ ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	24	R\$ 136,00	R\$ 3.264,00
161	SUPLEMENTO vitaminico glucerna 400g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	24	R\$ 73,00	R\$ 1.752,00
				VALOR TOTAL	R\$ 9.864,00

O valor total do lote I é de R\$757.806,25 (Setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos) O valor total do lote II é de R\$917.793,65 (Novecentos e dezessete mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) O valor total do lote III é de R\$ 9.864,00 (Nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) totalizando os valores dos lotes I, II e III é de R\$ 1.685.463,90 (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 108/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

d) Termo de Referência;

e) Edital do **Pregão Presencial nº 55/2018**;

f) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

k) Constituição Federal de 1988;

l) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

m) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

n) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

o) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

p) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

q) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

r) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

s) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

t) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

19.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

20.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

20.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

20.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

20.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

20.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

20.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

j) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

k) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

l) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

m) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

21.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

21.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

21.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

e) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

f) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

g) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

h) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

22.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

d) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

22.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

e) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

h) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

c) Por razão de interesse público; ou

d) A pedido do fornecedor.

23.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

24.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

24.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

25.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

25.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

c) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

25.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

c) **Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

d) **Multa** moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

25.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

e) **Advertência**;

f) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

g) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

h) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

25.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

25.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

25.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES.

26.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

27.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

28.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 19 de dezembro de 2018.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto
Franco - MA
Órgão Gerenciador

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
ROBERTO PEREIRA SOARES
CPF nº 8269.813.273-68
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 09/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2018
Pregão Presencial nº 56/2018

O Município de Porto Franco - MA, com sede à Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 56/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 110/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

29.1. A presente Ata de Objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Programas do Município de Porto Franco - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 05.574.795/0001-65	FONE/FAX:	
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, Nº 715, TERREO CENTRO, CEP: 65.900-100, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ ANSELMO DE SOUZA		
CPF Nº: 060.098.831-72	RG Nº: 056920132015-0	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA CORRENTE: 27.743-6

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1 LT. Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo.	UNID.	11.600	R\$2,18	R\$25.288,00
3	ALCOOL ETILICO. Álcool etílico hidratado. Frasco plástico de 500ml.	UNID.	7.300	R\$5,89	R\$42.997,00
6	CESTO TELADO PLASTICO S/ TAMPAS 10 LT Lixeira De Plástico Resistente E Durável. Produto Devidamente Identificado Conforme Praxe Do Fabricante.	UNID.	750	R\$6,70	R\$5.025,00
7	CERA LIQUIDA Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 1 LT.	UNID.	2.000	R\$5,78	R\$11.560,00
8	DESIFETANTE LIQUIDO 1 LT Desinfetantes para vasos e sanitários, ralos e latas de lixo.	UNID.	8.560	R\$3,49	R\$29.874,40
14	GUARDANAPO DESCARTÁVEL.Tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 100 unidades.	PCT	4.450	R\$1,27	R\$5.651,50
16	LIMPA ALUMINIO EM PASTA 500GR CX C/ 12 UND P/Limpeza E Clareamento De Peças De 500ml.	CX	1.250	R\$9,28	R\$11.600,00
23	AVENTAL DE PROTECAO Tecido Sintético, Revestido De Pvc Na Face Interna, Medindo 120 X 70cm.	UNID.	530	R\$19,00	R\$10.070,00
24	PANO DE PRATO Pano de copa felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; · Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm.	UNID.	3500	R\$4,24	R\$14.840,00
25	PAPEL HIGIENICO Branco, folha dupla, rolo c/ 30 m x 10 cm (dimensões mínimas aceitáveis), em pacotes com 04 rolos, acondicionados em embalagens plásticas, em fardos contendo 64 rolos.	UNID.	7500	R\$3,00	R\$22.500,00
29	Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	UNID.	6500	R\$7,15	R\$46.475,00
36	RODO PLASTICO C/ CABO 60 CM Com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNID.	1480	R\$11,54	R\$17.079,20
38	SACO P/ LIXO 100 LTS Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.	PCT	10500	R\$2,63	R\$27.615,00
46	VASSOURA NYLON C/ CABO Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon.	UNID.	1.800	R\$8,70	R\$15.660,00
VALOR TOTAL					R\$286.235,10

BENEFICIÁRIO DA ATA: LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 21.920.389/0001-63	FONE/FAX: (99) 3321-5293	
ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, Nº 2065, CENTRO, CEP: 65.900-010, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: llgcomercio@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO PEREIRA SOARES		
CPF Nº: 8269.813.273-68	RG Nº: 1143338 SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA CORRENTE: 36.163-1

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BALDE PLATICO Material plástico alça arame galvanizado, cor, capacidade 20 litros	UNID.	1.100	R\$12,95	R\$14.245,00
9	DETERGENTE LIQUIDO Detergente, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável em material reciclável.	UNID.	15.700	R\$1,37	R\$21.509,00
11	ESPONJA PCT COM UMA UNIDADE Dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido de fibra sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida.	UNID.	10.600	R\$0,48	R\$5.088,00
12	FLANELA DE ALGODÃO. 12X1 Flanela para limpeza 100 % algodão, medindo 28x38 cm.	PCT	2.300	R\$17,70	R\$40.710,00
15	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24 UND Base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	550	R\$38,90	R\$21.395,00
20	LIXEIRA PLASTICO C/ TAMPAS 4,5 LTS P/ PIA Material em polietileno de média densidade, com tampa vai e vem.	UNID.	450	R\$17,90	R\$8.055,00
21	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 300GR Tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados.	UNID.	1.700	R\$6,80	R\$11.560,00
27	PEDRA SANITARIA PCT. C/ 25GR. Odorizante sanitário. Apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico.	UNID.	3400	R\$1,20	R\$4.080,00
28	Plástico filme em pvc transparente, 30 M.	UNID.	1100	R\$5,60	R\$6.160,00
31	SABÃO LIQUIDO. Galão com 1 litros Perfumado, aroma suave.	UNID.	1780	R\$18,70	R\$33.286,00
32	SABONETE EM BARRA Em formato barra ou ovalado, com SABONETE, 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.	UNID.	2300	R\$1,33	R\$3.059,00
34	Soda Caustica em escamas, em embalagens plásticas contendo 1kg.	UNID.	1690	R\$15,50	R\$26.195,00
37	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO 12X1 Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade.	PCT	1680	R\$46,00	R\$77.280,00
41	SACO P/ LIXO 30 LTS Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades.	PCT	7580	R\$2,64	R\$20.011,20
42	SACO P/ LIXO 50 LTS Em material biodegradável. Em pacotes com 10 unidades.	PCT	7650	R\$2,65	R\$20.272,50
43	Saco Leitoso 50 Litros, Pacote com 100 Unidades	PCT	500	R\$37,80	R\$18.900,00
44	Saco Leitoso 100 Litros, Pacote com 100 Unidades	PCT	500	R\$78,00	R\$39.000,00
VALOR TOTAL					R\$370.805,70

BENEFICIÁRIO DA ATA: G A COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	
CNPJ: 21.959.459/0001-97	FONE/FAX: (99) 99140-2988
ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS, Nº 697, EDIFÍCIO ROYAL CENTER, SALA 24-A, JUÇARA, CEP:65.900-505, IMPERATRIZ - MA.	
E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LOBÃO DA SILVA	
CPF Nº: 030.919.423-76	RG Nº: 0200030720020 SSP/MA
DADOS BANCÁRIOS:	

BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 39.75-6	CONTA CORRENTE: 22.397-2
------------------	------------------	--------------------------

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AGUA SANITARIA 1 LT PERFUMADA Agua sanitária perfumada floral, com no mínimo de 2% de cloro ativo, para limpeza geral e desinfecção, embalagem de um litro, com registro na Anvisa. Validade do produto mínimo seis meses.	UNID.	7.900	R\$2,88	R\$22.752,00
5	BALDE PLATICO Material plástico, alça arame galvanizado, capacidade 7,5 litros.	UNID.	700	R\$9,40	R\$6.580,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UNID.	1.850	R\$5,75	R\$10.637,50
13	FLANELA DE ALGODÃO. 12X1 Para limpeza, com medida mínima de 35x58 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante.	PCT	2.300	R\$18,00	R\$41.400,00
17	LÁ DE AÇO - biodegradável; sem perfume; embalagem com peso líquido mínimo de 60 gramas. Pacote com 14 unidades.	PCT	840	R\$17,30	R\$14.532,00
18	LIMPADOR PERFUMADO 500ML Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza.	UNID.	1.400	R\$3,30	R\$4.620,00
19	LIMPA VIDROS Frasco Com 500 Ml, Comp: Éter Glicólico Tensoativos, Alcalizante Solubilizante, Corante, Perfume E Agua.	UNID.	850	R\$5,00	R\$4.250,00
22	PÁ PARA LIXO Pá para lixo de plástico.	UNID.	600	R\$6,00	R\$3.600,00
26	PAPEL ALUMINIO. PAPEL ALUMÍNIO PARA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS . ROLO MED. 45CM X7,5 M.	UNID.	1000	R\$3,15	R\$3.150,00
30	Sabão em barra, unidades de 1 KG, composição a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, tenso ativo biodegradável. Teste do produto: verificação das especificações, peso, espuma, da resistência, da firmeza, do aroma e da sua absorção sem deixar resíduos.	UNID.	8700	R\$5,80	R\$50.460,00
33	SABONETE LIQUIDO embalagem com 250ml para limpeza das mãos.	UNID.	5980	R\$6,00	R\$35.880,00
35	RODO PLASTICO C/ CABO 30 CM Com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	UNID.	1550	R\$8,00	R\$12.400,00
39	SACO P/ LIXO 15 LTS Em material biodegradável. Em pacotes com 20 unidades.	PCT	8800	R\$2,35	R\$20.680,00
40	SACO P/ LIXO 200 LTS Em material biodegradável. Em pacotes com 5 unidades.	PCT	7600	R\$3,30	R\$25.080,00
45	Saco Leitoso 200 Litros, Pacote com 100 Unidades	PCT	500	R\$120,00	R\$60.000,00
47	VASSOURA LUSTRA BEM C/ CABO Vassoura de piaçava, cabo em madeira, cepa em madeira revestido de material plástico, base com 20 cm de comprimento, cabo longo.	UNID.	1.970	R\$10,50	R\$20.685,00
VALOR TOTAL					R\$336.706,50

O valor total estimado para esta contratação é de **993.747,30 (Novecentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

30.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 110/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

g) Termo de Referência;

h) Edital do **Pregão Presencial nº 56/2018**;

i) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

31.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

u) Constituição Federal de 1988;

v) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

w) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

x) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

y) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

z) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

aa) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

bb) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

cc) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

dd) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

31.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

31.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

33.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

33.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

34.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

34.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

34.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

34.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

34.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

34.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

34.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**,

observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

34.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

34.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

34.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- o)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- p)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- q)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- r)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- s)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- t)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- u)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

35.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

35.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

35.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

35.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

36.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

36.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

i) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

j) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

k) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

l) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

36.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

e) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

f) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

36.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

i) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

j) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

k) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

l) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

37.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

37.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

e) Por razão de interesse público; ou

f) A pedido do fornecedor.

37.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

38.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

38.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

38.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

38.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

38.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

38.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

39.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

39.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

e) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

39.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

e) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

f) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

39.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

i) Advertência;

j) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

k) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

39.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

39.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

39.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

39.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

39.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação

e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

40.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

41.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

42.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

42.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 19 de dezembro de 2018.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto
Franco – MA
Órgão Gerenciador

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
ROBERTO PEREIRA SOARES
CPF nº 8269.813.273-68
Beneficiário

G A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ANDERSON LOBÃO DA SILVA
CPF nº 030.919.423-76
Beneficiário

IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO LTDA -
EPP
JOSÉ ANCELMO DE SOUZA
CPF nº 060.098.831-72
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
Pregão Presencial nº 57/2018

O **Município de Porto Franco - MA**, com sede à **Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA**, inscrito no CNPJ nº **06.208.946/0001-24**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 57/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 111/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objeto de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de urnas fúnebres e derivados incluindo serviços de preparação, conservação e traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Franco – MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: FUNERARIA CRISTO REI LTDA-ME		
CNPJ: 09.185.139/0001-21	FONE/FAX: (99) 3571-2192	
ENDEREÇO: RUA ALFREDO SANTOS, Nº 62, CENTRO, CEP: 65.970-000, PORTO FRANCO – MA		
E-MAIL: funerariacristoreisltda@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: JARES RIBEIRO		
CPF Nº: ° 846.342.003-68	RG Nº: 89839398-5 SESP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3625-0	CONTA: 14.969-1

PREÇOS REGISTRADOS:**URNAS E TRANSLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA SEXTAVADA C/6 ALÇAS VENIZ IMBUIA SEMI - BRILHO TAM ADULTO.	UND	100	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
2	URNA SEXTAVADA C/4 ALÇAS VENIZ IMBUIA SEMI - BRILHO TAM CRIANÇA.	UND	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
3	URNA SEXTAVADA C/4 ALÇAS VENIZ IMBUIA SEMI - BRILHO TAM RECÉM NASCIDO.	UND	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
4	ROUPA MORTUÁRIA MASCULINA C/ CALÇA E CAMISA SOCIAL DE MANGAS COMPRIDAS, CUECA E MEIAS.	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
5	ROUPA MORTUÁRIA FEMININO C/ VESTIDO DE MANGAS COMPRIDAS E DETALHES EM RENDA, CALCINHA E MEIAS.	UND	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
6	ORNAMENTAÇÃO COM EDREDOM E FLORES ARTIFICIAIS ADULTO E OU INFANTIL.	UND	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
7	VELA 07 DIAS, DE 40 CM.	UND	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
8	VEU DE 0,50X1. 90 MT	UND	175	R\$ 14,00	R\$ 2.450,00
9	SERVIÇO DE TRANSLADO DE PORTO FRANCO – PARA OUTRAS CIDADE E DE OUTRAS CIDADE PARA - PORTO FRANCO.	KM	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
10	HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, INCLUINDO BANHO, BARBA, TROCA DE VESTIMENTA, SUTURA SE NECESSÁRIO, TAMPONAMENTO, COLOCAÇÃO DE CASTIÇAS, TRANSPORTE DO CORPO PARA A RESIDÊNCIA E CEMITÉRIO.	UND	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
11	SERVIÇO DE TANATOPRAXIA (CONSERVAÇÃO DO CORPO)	UND	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 257.300,00

O valor total estimado dos Itens é de R\$ 257.300,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

44.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 111/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

j) Termo de Referência;

k) Edital do Pregão Presencial nº 57/2018-CPL;

l) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

45.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

ee) Constituição Federal de 1988;

ff) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

gg) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

hh) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

ii) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

jj) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

kk) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

ll) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

mm) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

nn) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

45.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

45.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

47.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

47.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

48.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

48.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

48.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

48.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

48.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

48.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

48.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

48.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

48.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

48.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- w) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- x) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- y) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- z) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- aa) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- bb) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

49.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico,

sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

49.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

49.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

49.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

50.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

50.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

m) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

n) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

o) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

p) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

50.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

g) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

h) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

50.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

m) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

n) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

o) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

p) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

51.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

51.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

51.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

g) Por razão de interesse público; ou

h) A pedido do fornecedor.

51.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

52.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

52.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

52.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

52.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

52.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

52.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

53.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

53.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

g) Impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

h) Multa de **10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

53.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

g) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

h) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

53.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

m) Advertência;

n) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

o) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

p) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

53.5. As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

53.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

53.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

53.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

53.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

54.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

55.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

56.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

56.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 19 de dezembro de 2018

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA
Órgão Gerenciador

FUNERARIA CRISTO REI LTDA-ME
Jares Ribeiro
CPF nº 846.342.003-68
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 11/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 112/2018
Pregão Presencial nº 58/2018

O Município de **Porto Franco - MA**, com sede à **Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000 - Porto Franco - MA**, inscrito no CNPJ nº **06.208.946/0001-24**, doravante denominada **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF: 540.346.204-04, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Administração**, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 58/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 112/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Objetivando Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de cesta básica referente ao atendimento dos Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Porto Franco-MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição

BENEFICIÁRIO DA ATA: LIG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 21.920.389/0001-63	FONE/FAX: (99) 3321-5293	
ENDEREÇO: RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, Nº 2065, CENTRO, CEP: 65.900-010, IMPERATRIZ – MA		
E-MAIL: ligcomercio@outlook.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO PEREIRA SOARES		
CPF Nº: 8269.813.273-68	RG Nº: 1143338 SEJUSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: DO BRASIL	AGÊNCIA: 3280-8	CONTA CORRENTE: 36.163-1

PREÇOS REGISTRADOS:

CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar refinado embalagem de 2 Kg; Arroz – embalagem de 5 Kg, Biscoito embalagem 400g; Café embalagem 250g; Farinha Branca embalagem de 1 Kg; Feijão – embalagem de 1 Kg; Macarrão Spaguett – embalagem 500g; Óleo de soja refinado – embalagem 900ml; Tempero completo – embalagem 300g; Sardinha em Óleo lata de 125g, Floco de Milho – embalagem de 500g e Leite em Pó Integral Instantâneo – embalagem de 400g.	UNID.	2.500	R\$ 71,00	R\$ 177.500,00

O valor total estimado dos Itens é de R\$ 177.500,00 (Cento e setenta e sete mil quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

58.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 112/2018** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

m) Termo de Referência;

n) Edital do **Pregão Presencial nº 58/2018-CPL**;

o) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

59.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

oo) Constituição Federal de 1988;

pp) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

qq) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

rr) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

ss) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

tt) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

uu) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;

vv) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;

ww) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

xx) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

59.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

59.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

60.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

61.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

61.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

62.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

62.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

62.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

62.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

62.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

62.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

62.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito

pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

62.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

62.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

62.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

cc) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

dd) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

ee) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

ff) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

gg) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

hh) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

63.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos materiais que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

63.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

63.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

63.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

64.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

64.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá:

q) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

r) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

s) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

t) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

64.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

i) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

j) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

64.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

65.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

q) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

r) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

s) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

t) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

65.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

65.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

65.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- i) Por razão de interesse público; ou
- j) A pedido do fornecedor.

65.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

66.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

66.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

66.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

66.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

66.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

66.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

66.1.6. A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

67.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das

obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

67.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de Fornecimento ou serviço**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

i) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

j) **Multa de 10% (dez por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

67.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

i) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

j) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

67.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

q) **Advertência**;

r) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

s) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

t) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

67.5. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

67.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

67.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA**.

67.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

67.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

68.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

69.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

70.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco - MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.

70.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Franco - MA, 19 de dezembro de 2018

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto
Franco – MA
Órgão Gerenciador

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
ROBERTO PEREIRA SOARES
CPF nº 269.813.273-68
Beneficiário

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco – MA

SITE:

www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração